

**OFÍCIO CIRCULAR n. 004/2024 – CGMP**

Palmas, 8 de março de 2024.

As Suas Excelências os(as) Senhores(as)

Promotores e Promotoras de Justiça titulares e substitutos(as)

**Assunto: Remessa de expediente para fins de orientação concernente ao arquivamento de Notícia de Fato Criminal decorrente da requisição para instauração de Inquérito Policial.**

**Considerando** que tramita no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, o Procedimento de Controle e Fiscalização n. 2024.0000946, em razão do arquivamento de Notícia de Fato Criminal decorrente da requisição de instauração de Inquérito Policial;

**Considerando** que a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, constatou que no Procedimento de Controle e Fiscalização n. 2024.0000946, houve o arquivamento de Notícia de Fato Criminal em razão da requisição de instauração de Inquérito Policial, desacompanhada do respectivo número de autuação do procedimento investigatório no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – e-Proc, dificultando, inclusive, o acompanhamento das providências adotadas, objetivando a apuração e elucidação do suposto ilícito penal;

A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, **ORIENTA** os(as) Senhores(as) Promotores e Promotoras de Justiça titulares e substitutos(as), que, **em caso de requisição de instauração de IPL – Inquérito Policial, no âmbito de Notícia de Fato, a finalização do procedimento na respectiva Promotoria de Justiça somente ocorra após a juntada do comprovante de protocolo de recebimento por parte da Polícia Civil** ou a disponibilização do respectivo número de autuação do IPL no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – e-Proc, certificando-se todos os eventos nos autos do e-Ext.

Atenciosamente,

**MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público